



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1702/2025

De 10 de Junho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **Alvaro Galvan**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais), para inclusão de dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
04.006	26.782.0233.20175	Manter as Atividades do Fundo Municipal De Transportes	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 479.943,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 280.000,00
Fonte: 1.759.0000702		Transferências do Fundo de Transporte e Habitação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.759.0000702— Transferências do Fundo de Transporte e Habitação, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO

GALVAN:014

97785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.06.10
15:09:30 -04'00'

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

Ano 14 Nº 3632

Divulgação quarta-feira, 11 de junho de 2025

Página 171

Publicação quinta-feira, 12 de junho de 2025

Recepcionista;
Técnico agrícola;
Técnico de laboratório;
Técnico em Desenvolvimento Infantil;
Técnico em Desenvolvimento Infantil – Magistério Pro;
Técnico em enfermagem;
Técnico em informática;
Técnico em multimeios didáticos;
Técnico em radiologia 24H;
Técnico em saúde bucal;
Técnico em segurança do Trabalho;
Técnico escolar;
Telefonista;

Vigia;

Vigia – Educação.

II – Fica reajustado a remuneração básica inicial no importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para os demais servidores públicos municipais lotados em cargos efetivos.

Parágrafo único. Não serão beneficiados com os reajustes estabelecidos nos incisos I e II deste artigo os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Professor (todos), Procurador Jurídico e de Padeiro.

Art. 2º. O reajuste referido no artigo primeiro abrange somente os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º O reajuste aprovado por força da presente Lei será concedido a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 5º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 254, de 21 de maio de 2025, passando a ser a seguinte:

Art. 5º O reajuste aprovado por força da presente Lei será concedido a partir de 01 de junho de 2025. (NR)

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1702/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O sr. Alvaro Galvan, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais), para inclusão de dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
04.006	26.782.0233.20175	Manter as Atividades do Fundo Municipal De Transportes	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 479.943,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 280.000,00
Fonte: 1.759.0000702		Transferências do Fundo de Transporte e Habitação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.759.0000702– Transferências do Fundo de Transporte e Habitação, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Ano 14 Nº 3632

Divulgação quarta-feira, 11 de junho de 2025

Página 172

Publicação quinta-feira, 12 de junho de 2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO A CENTRAL DE REGULAÇÃO E O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021

CONTRATADA: VITOR NAUM QUINOT

CNPJ: 017.588.281-96

VALOR GLOBAL: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Tapurah – MT, 10 de junho de 2025.

Álvaro Galvan

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 402/2025/GP/PMT

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ALVARO GALVAN Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. CARINA SPINDOLA DE BARROS ZANINI, inscrita no CPF ***-**-431-**- ocupante do cargo contratado de PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A licença concedida a servidora Sra. CARINA SPINDOLA DE BARROS ZANINI compreende o período de 04/06/2025 a 23/07/2025.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE:

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2025/GP/PMT

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Pela presente portaria, fica concedida até dia 27/11/2025, LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA CAROLINA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SETOR, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI Nº 57/2025

De 10 de Junho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais), para inclusão de dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
04.006	26.782.0233.20175	Manter as Atividades do Fundo Municipal De Transportes	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 479.943,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 280.000,00
Fonte: 1.759.0000702		Transferências do Fundo de Transporte e Habitação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.759.0000702– Transferências do Fundo de Transporte e Habitação, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo dia do mês de junho de 2025.

CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:85
817767104
Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:8581776710
4
Dados: 2025.06.10
10:56:20 -03'00'



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2025

de 22 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 327/2025
Data: 23/05/2025 - Horário: 16:01
Legislativo - PLO 30/2025

À Comissão de Justiça e Pdo
ção e Finanças e Orçamento
Para emitir parecer
Em 26 / 05 / 2025
[Assinatura]
Presidente

“Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais Especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências”

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais), para inclusão de dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
04.006	26.782.0233.20175	Manter as Atividades do Fundo Municipal De Transportes	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 479.943,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 280.000,00
Fonte: 1.759.0000702		Transferências do Fundo de Transporte e Habitação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.759.0000702– Transferências do Fundo de Transporte e Habitação, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de



TAPURAH

PREFEITURA

2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

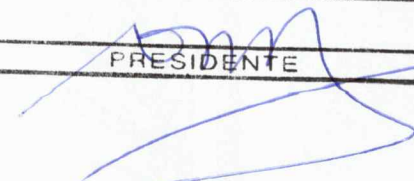
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO
GALVAN:01497785
979

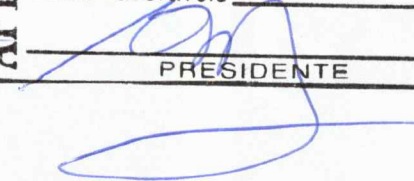
Assinado de forma digital por
ALVARO GALVAN:01497785979
Dados: 2025.05.23 08:19:56
+04'00'

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

Primeira Sessão

APROVADO	Por <u>Unanimidade</u>
	Em Sessão de <u>02 / 06 / 20 25</u>
	Votos Contrários <u>2</u>
	Votos Favoráveis <u>8</u>
 PRESIDENTE	

Segunda Sessão

APROVADO	Por <u>Unanimidade</u>
	Em Sessão de <u>09 / 06 / 20 25</u>
	Votos Contrários <u>2</u>
	Votos Favoráveis <u>8</u>
 PRESIDENTE	



TAPURAH
PREFEITURA

OFÍCIO 78/2025/GP/PMT

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 326/2025
Data: 23/05/2025 - Horário: 15:47
Administrativo - OFADM 78/2025

TAPURAH-MT, 23 de maio de 2025.

Assunto: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 10 de abril de 2025. Que "Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais especiais na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências".

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ao ensejo, renovamos os mais valiosos cumprimentos.

Atenciosamente.

ALVARO
GALVAN:0149
7785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.05.23
08:24:00 -04'00'

Alvaro Galvan
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 30/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional Especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 030/2025, no qual autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais Especial no valor de **R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais)** na orçamentária do exercício de 2025 na secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

É o breve relatório.

Pois bem no que se refere à abertura dos **créditos suplementares e especiais** é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos, **podendo ser os provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação.**

Assim analisando a presente proposta de abertura de crédito adicional Especial propõe-se utilizar os recursos de **excesso de arrecadação no valor total de R\$ 752.943,00** (setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais) decorrentes de transferências do Fundo de Transporte e Habitação destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme valores expressos na tabela prevista do art. 1º do projeto de lei:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
04.006	26.782.0233.20175	Manter as Atividades do Fundo Municipal De Transportes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 479.943,00
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 280.000,00
	Fonte: 1.759.0000702	Transferências do Fundo de Transporte e Habitação	

Para atender os créditos a serem abertos por excesso de arrecadação na fonte: 1.759.0000702– Transferências do Fundo de Transporte e Habitação, no valor total de **R\$ 752.943,00** (setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais), conforme incisos I do art. 2º do projeto de lei.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Projeto de Lei 30/2025:

(....)

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.759.0000702– Transferências do Fundo de Transporte e Habitação, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido a Lei nº 4.320/64 que trata sobre normas gerais de Direito Financeiro, assim disciplina:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei apresenta conformidade com a Constituição, a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, **assim entendendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer.

Tapurah-MT, 29 de maio de 2025.

**TANCREDO
VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO**

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO

Procurador Jurídico

Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO

Dados: 2025.05.29 16:18:56
-03'00'



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais Especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

RELATOR: Daise Martins

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

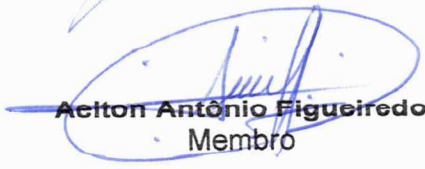
4 - VOTO: 3 votos favoráveis

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 29 dias do mês de Maio de 2025.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes
Secretário


Aclton Antônio Figueiredo
Membro



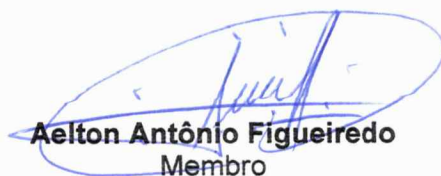
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao vigésimo nono dia de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para emitir parecer aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025**, que autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais Especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto De Lei Ordinária Nº 33/2025**, que ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires e dá outras providências. A Presidente Daise Martins como relatora presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (3) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025 e Projeto De Lei Ordinária Nº 33/2025. 6 – PRESENÇA:** Daise Martins, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo, Cleomar Eterno de Campos, Aelton Figueiredo e Daniela Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes
Secretário


Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais Especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

RELATOR: Luiz Augusto Sette

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO: 3 votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão Finanças e Orçamento emite parecer favorável ao Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 29 dias do mês de maio de 2.025.


Luiz Augusto Sette
Presidente


Daniele de Lima Zottis
Secretária


Paulo Ricardo B. Alves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao vigésimo nono dia de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para emitir parecer ao projeto: **Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025**, que autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais Especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto De Lei Ordinária Nº 33/2025**, que ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (3) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária Nº 30/2025 e Projeto De Lei Ordinária Nº 33/2025.** **6 – PRESENÇA:** Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Juliano Antunes, Paulo Ricardo, Aelton Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos e Daniela Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Luiz Augusto Sette
Presidente


Daniele de Lima Zottis
Secretária


Paulo Ricardo B. Alves
Membro